



**DECRETO Nº. 2.709, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 116.804,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e quatro reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 116.804,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e quatro reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.36.99	20	5.600,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99	20	20.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.99	00	3.572,40
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.99	00	14.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, para atender as necessidades em saúde da população	3.3.90.39.99	20	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	20	30.000,00



01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.43	21	20.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.36.99	20	8.631,60
<b>TOTAL</b>					<b>116.804,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.10	20	11.408,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.36	20	29.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.47	00	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.403	Realização de Atividades Extra-Muros com os usuários do CAPS	3.3.90.39.99	20	10.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.92.00	00	3.096,00
01.03	10.301.0064.2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.99	00	3.000,00
01.03	10.301.0064.2.421	Ampliar o alcance da Ouvidoria em todos os dispositivos de Saúde	3.3.90.30.99	20	2.000,00
01.03	10.301.0064.2.421	Ampliar o alcance da Ouvidoria em todos os dispositivos de Saúde	3.3.90.39.99	20	2.000,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização do município	3.3.90.39.99	20	1.800,00
01.03	10.303.0063.2.413	Realização de capacitação e educação continuada para os trabalhadores da Farmácia	3.3.90.30.99	20	1.000,00
01.03	10.303.0063.2.413	Realização de capacitação e educação continuada para os trabalhadores da Farmácia	3.3.90.39.99	21	1.500,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.03	00	5.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.33.00	20	3.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.36.99	20	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.10	21	4.000,00
01.03	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Família	3.3.90.30.99	20	20.000,00



<b>TOTAL</b>	<b>116.804,00</b>
--------------	-------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de Setembro de 2019.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**